



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

INDICAÇÃO: 023/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Oliveira dos Brejinhos – Bahia,

O Vereador Tito Alexandre Santana da Silva, vem mui respeitosamente perante a V. Exa. Na forma do que estabelece o Artigo 6º. Inciso III do Regimento Interno, sugerir e requerer ao Sr. Prefeito Municipal se digne determinar ao Setor competente da Administração Municipal, sejam tomadas as providências necessárias para o Município de Oliveira dos Brejinhos – Bahia:

DESCRIÇÃO:

Que seja dada manutenção à Iluminação Pública nas Comunidades de Murzela, Mandasaia, Lagoa da Crioula, Canela D'Ema, Coité, Rodagem, Saco do Fogo, Lagoa dos Patos, Poço, Salina, Grama, Arraial, Mandú, Lagoa Funda, Várzea, Unha de Gato, Barreiro Amarelo e São Pedro, etc.

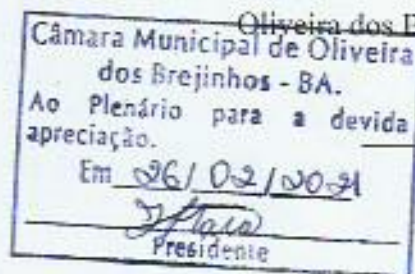
JUSTIFICATIVA:

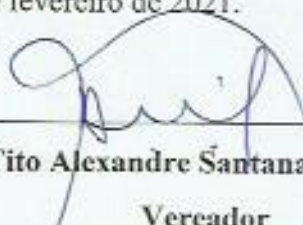
A Iluminação Pública é um direito do cidadão, considerando que a contribuição para os custos desse serviço está prevista no artigo 149-A da Constituição Federal de 1988. Fica estabelecido, entre as competências dos municípios, dispor, conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal, a forma de cobrança e a base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública (CIP).

Na conta de energia elétrica, os clientes recebem de forma detalhada a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). O valor é cobrado e arrecadado pela concessionária de energia, e posteriormente a quantia arrecadada dos consumidores é repassada integralmente para as prefeituras municipais custearem as despesas referentes à Iluminação pública.

Assim, é atribuída ao Poder Público Municipal, ou seja, a Prefeitura, toda e qualquer responsabilidade pelos serviços de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

Oliveira dos Brejinhos, 15 de fevereiro de 2021.




Tito Alexandre Santana da Silva
Vereador

